



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2023
PROCESSO Nº. 002226/2023 -EMHUR

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR DA EMHUR.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

20/07/2023 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

01/08/2023 às 09:30 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

01/08/2023 às 10:00 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 002226/2023-EMHUR**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2023**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **01/08/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, Lei 13.303/2016 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, Gabrielle Pinto de Oliveira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1 - Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, instalação e desinstalação das centrais de ar da EMHUR, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a) , ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do Lote;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d) não indique a marca do produto ofertado na proposta que vem anexada com a documentação de habilitação da licitante ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;

e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote, **ademais, o LOTE não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado;**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no **Anexo IV** deste Edital.

10.2.6 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.: 02.09.02 04.122.0043.2.141

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recurso Próprio PMBV

Valor Estimado: **R\$ 100.353,36 (cem mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta Contratual

17.1.3 - Anexo III– Informações para Formalização do Contrato

17.1.4 - Anexo IV – Modelos de Declarações

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2023.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1430 /2023

1. DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto a seguir.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, instalação e desinstalação das centrais de ar da EMHUR.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Sabe-se que o Estado de Roraima tem um clima extremamente quente e que a climatização e a refrigeração são indispensáveis para o desenvolvimento dos trabalhos. Ressalta-se que a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados pode ocasionar ou agravar problemas de saúde, inclusive, sendo isto objeto de apreciação por parte das autoridades competentes, que editaram normas com vistas à regulamentação.

3.2. Esta contratação tem o intuito de disciplinar o serviço ora proposto, com o fito de manter os ambientes climatizados, de forma a propiciar melhores condições de trabalho aos servidores, além de suprir as demandas de refrigeração dos diversos setores desta Empresa.

3.3. A pretensa contratação contempla a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da EMHUR para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para fins de adequação ao disposto na lei nº 10.520/02, consideram-se os serviços em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

5.1. Para o atendimento desses equipamentos descritos abaixo, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, além de fornecer materiais de consumo e materiais de reposição peças, necessários à execução dos serviços:

Nº	Descrição do Bem
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTUS
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação dos equipamentos deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de equipamento.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.2.1. A manutenção preventiva deverá ser executada quando solicitado pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço emitido pelo Departamento de Gestão Planejamento e Administração - DeGPA, conforme relação de atividades a serem executadas expostas no Anexo II - Descrição de Atividades das Manutenções Preventivas, no prazo de 24h.

6.2.2. Para a execução da manutenção preventiva o aparelho deverá ser retirado do setor de origem, com a anuência do fiscal. O mesmo deverá ser observado na entrega do equipamento, informando se o problema foi resolvido e se o equipamento está funcionando corretamente.

6.2.3. Se for detectado, durante a manutenção preventiva, a ocorrência da necessidade de manutenção corretiva, deverá ser comunicado ao fiscal do contrato.

6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, deverão ser realizados no prazo de 48h, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço com a informação do problema apresentado pelo equipamento. Após o recebimento deste, a CONTRATADA deverá diagnosticar o equipamento *in loco* e após, apresentará orçamento prévio detalhado dos serviços a serem executados bem como das eventuais peças a serem trocadas. Sendo autorizado, executará os serviços e apresentará, Nota Fiscal relativa ao consumo do mês de referência acompanhada de relatório com as solicitações emitidas no período.

6.3.2. No caso da necessidade de substituição de peças, o Gestor do Contrato solicitará 03 (três) orçamentos, sendo considerado o menor valor apresentado:

6.3.2.1. Após aprovação do Orçamento pelo fiscal do contrato, deverá ainda ser previsto o desconto ofertado na licitação;

6.3.2.2. Para efeito de oferta na licitação deverá ser considerado o desconto mínimo de 4,67% (quatro vírgula, sessenta e sete por cento), a ser aplicado por ocasião dos faturamentos das peças.

6.3.3. Os serviços serão executados em todos os equipamentos e/ou componentes pertencentes ao sistema de refrigeração e climatização no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta Empresa.

6.3.4. Independentemente do tipo de correção em determinado equipamento, a CONTRATADA deverá sempre realizar procedimentos de limpeza do elemento filtrante, realizando a troca nos casos necessários.

6.3.5. Os condicionadores de ar que retornarem da manutenção e ainda apresentarem funcionamento diverso do normal serão substituídos por outro, de propriedade do CONTRATANTE, caso tenha disponível.

6.3.6. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

6.4. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR.

6.4.1. O serviço de Instalação compreende:

a) instalação das evaporadoras e condensadoras, de acordo com a marca e modelo a serem informados pela fiscalização do contrato, mediante a ordem de serviço;

b) serviços de vácuo e carga de gás, conforme o caso;

c) o fornecimento completo de materiais, equipamentos, mão de obra e supervisão para instalação, testes e regulagem de todo o sistema de ar-condicionado, devendo com isto a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente pelos serviços;

d) deverá ser efetuado o levantamento minucioso das condições do local de instalação;

e) deverá ser colocada a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias;

f) deverão ser efetuados testes e medições finais para efeito de entrega da instalação;

g) instalações dos drenos das centrais de ar independentemente do local de instalação, até o piso, com fornecimento do material necessário, não devendo a CONTRATADA cobrar qualquer custo adicional;

h) deverão ser exercidas as demais obrigações pertinentes.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.4.2. O ponto elétrico para a instalação de equipamentos novos ou remanejados será executado pela Administração, não perfazendo obrigação da CONTRATADA.

6.4.3. O serviço de desinstalação compreende:

- a) abertura, desinstalação, transporte e recomposição do local;
- b) desinstalação e transporte dos condicionadores de ar e evaporadoras existentes;
- c) desinstalação e transporte dos suportes;
- d) fechamento de todos os vãos no mesmo material e cor existente; e
- e) retirada dos entulhos.

6.5. PEÇAS E COMPONENTES

6.5.1. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas.

6.5.2. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

6.5.3. As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

6.6 PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.6.1. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui no quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de nível Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado com registro no Conselho Regional dos Técnicos - CRT e/ou superior com formação em Engenharia Mecânica com registro em seu respectivo conselho (CREA).

6.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto composto pelo crachá, calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

6.6.3. Na execução dos serviços deverá ser observada a NBR 14679 - ABNT no que couber.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

7.2. Os locais de prestação de serviço encontram-se previstos no Anexo III - Locais de Prestação de Serviços.

7.3. Os **serviços serão recebidos provisoriamente** em até 10 (dez) dias pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo DeGPA, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e os executados em regime de manutenção corretiva, inclusive peças substituídas, terão garantia mínima de 3 (três) meses ou a garantia do fabricante da peça, a contar da efetiva execução/substituição.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

8.3. Chamados técnicos para correção de serviços e/ou peças em garantia não terão qualquer custo ao CONTRATANTE.

8.4. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização, antes do seu descarte.

9. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Fica facultada a proponente realizar visita técnica para verificar as condições gerais dos equipamentos, antes da formulação da proposta de preços.

9.2. A vistoria será agendada por meio do telefone (95) 31983808 (DeGPA), para ocorrer no horário compreendido de 8h às 14h, em dias úteis.

9.3. O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte a publicação do edital de licitação e terminará no dia útil anterior à data prevista para o certame.

9.4. Para a vistoria, a proponente ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado por meio do documento de identidade civil e documento expedido pela empresa interessada comprovando a habilitação para o ato.

9.5. A não realização de vistoria técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, durante o prazo da sanção aplicada.

b) o empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

c) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

d) O empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo.

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

11. REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Nos termos do art. 27, II c/c art. 30 da lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado em entidade profissional competente, que comprove, ter a empresa licitante executado ou que venha executando serviços de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar e refrigeração em geral;

11.1.2. A exigência dos atestados de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a capacidade logística e operacional da empresa no que se refere ao volume dos serviços previstos neste instrumento.

11.1.3. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

11.1.4. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.1.5. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

11.1.6. Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

12.2. Fornecer toda a mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

12.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva observando os manuais do fabricante e as normas regulamentadoras pertinentes, dentro da legislação vigente da ANVISA e ABNT.

12.4. Apresentar formalmente, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do termo de contrato, preposto e respectivas informações pessoais e de contato, para representá-lo administrativamente durante a vigência contratual, bem como para viabilizar o atendimento dos chamados técnicos de emergência.

12.5. Apresentar para execução dos serviços empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.6. Realizar a primeira visita técnica em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, para fins de diagnóstico das condições dos equipamentos.

12.7. Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às recomendações relativas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho.

12.8. A licitante também deverá apresentar Comprovação de Registro no CREA da região e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CRT a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade (certidão de regularidade de pessoa jurídica).

12.9. Providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT junto ao CRT, apresentando a respectiva via ao fiscal do contrato.

12.10. Fornecer imediatamente a assinatura do contrato contatos telefônicos e *e-mail* para abertura dos chamados técnicos.

12.11. Fornecer peças e componentes originais, executando a substituição somente quando autorizado.

12.12. Substituir as peças e componentes em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

12.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.14. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

12.15. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.16. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

12.17. Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento de forma a sempre apresentar quando da solicitação do DeGPA.

12.18. Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

12.19. Manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva;

12.20. Executar os serviços objeto do Contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

12.22. Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

12.23. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE;

12.23.1. Testar as instalações na presença do fiscal do Contrato sempre que for solicitado;

12.23.2. Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva;

12.24. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

12.25. Comunicar imediatamente ao DeGPA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

12.26. Solicitar autorização do DeGPA caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 01 (uma) hora;

12.27. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da CONTRATANTE, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

12.28. Solicitar autorização da CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato;

12.29. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pela CONTRATANTE de modo a manter a padronização: originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

12.30. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.31. Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

12.32. Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento;

12.32.1. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.33.** Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 12.34.** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 12.35.** Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério da CONTRATANTE, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de soldagem, recuperação de pequenos componentes, etc), mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material;
- 12.36.** Os empregados da CONTRATADA cadastrados na equipe de prestadores de serviços, até poderão realizar quaisquer outras atividades para outras empresas sob qualquer forma de contratação, porém, sempre devem estar disponíveis para o pronto atendimento a todo momento que a CONTRATANTE fizer um chamado;
- 12.37.** Permitir livre acesso ao fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato;
- 12.38.** Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o CONTRATANTE. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;
- 12.39.** Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a CONTRATADA deverá comunicar o novo número ao DeGPA imediatamente;
- 12.40.** É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- 12.41.** Crachás de identificação com fotografia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 13.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 13.1.2.** Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 13.1.3.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- 13.1.4.** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde executarão suas atividades;
- 13.1.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 13.1.6.** Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso;
- 13.1.7.** Impedir que terceiros não autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos, em conjunto com a CONTRATADA, as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;
- 13.1.8.** Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição das peças utilizadas conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;
- 13.1.9.** Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros),
- 13.1.10.** Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços;
- 13.1.11.** Caso necessário, acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;
- 13.1.12.** Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;
- 13.1.13.** Disponibilizar servidor da CONTRATANTE para receber treinamento sobre o sistema adotado pela CONTRATADA para o acompanhamento da manutenção;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.1.14. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder;

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra-o.

13.3. Será nomeado um ou mais servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato:

13.3.1. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, sob orientação do DeGPA, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

13.3.2. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

13.3.3. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da sua assinatura.

14.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, por meio de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 100.353,36 (cem mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme descrito abaixo, para o período de 12 (doze) meses.

Descrição	Valor Anual R\$
Valor estimado com serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas, instalações e desinstalações	77.194,89
Valor estimado com aquisição de peças.	23.158,47
Valor Total Estimado	100.353,36

15.2. Os valores foram estimados a partir de pesquisas de preços realizados em empresas especializadas no ramo.

15.3. O valor estimado para o serviço será de **R\$ 77.194,89 (setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, sendo adicionado 30% (trinta por cento) destinado para aquisição de peças, correspondendo o valor total do processo de **100.353,36 (cem mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

15.4. O valor destinado para peças não será submetido a lances, sendo a disputa do certame somente dos itens destinados a prestação de serviços.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para esta contratação serão classificadas no Órgão: 02.09.02 – EMHUR, Projeto Atividade: 04.122.0043.2.141–MANUTENÇÃO DA EMHUR, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 Recurso Próprio PMBV

17. DO PAGAMENTO



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.1. O pagamento de aquisição/serviço será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 dias, após a liquidação das notas fiscais/fatura.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

17.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

17.6. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17.7. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo a CONTRATANTE (Art. 67, da Lei 8.666/93).

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

18.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18.6. O servidor designado por esta Empresa será responsável pela fiscalização do contrato, e anotará em registro próprio, as informações que julgar conveniente e as falhas detectadas e emitirá relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e revisada pelo representante da CONTRATADA.

18.7. O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da Empresa, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da CONTRATADA.

18.8. As relações entre a CONTRATADA e a EMHUR serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor ou da equipe responsável pela fiscalização junto ao Preposto da CONTRATADA.

18.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou empino de material inadequado ou de qualidade inferior e,



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DOS REAJUSTES

19.1. Os preços poderão ser revisados e/ou reajustados, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados e mediante apresentação de nova tabela de preços, para aprovação da CONTRATANTE, desde que estejam compatíveis com a média praticada no mercado local, e deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para o serviço em questão.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não mantiver a proposta.

21.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

21.2.2. Multa moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será de 15% (quinze por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

21.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), em comum acordo com a CONTRATANTE.

22.2. A CONTRATADA aceitará o aumento ou a diminuição dos serviços contratados, quando solicitado pela CONTRATANTE; observados os limites previstos no art. 65 da lei 8.666/93.

22.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, serão resolvidos pela Departamento de Gestão Planejamento e Administrativo - DGPA

22.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

22.5. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

22.6. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

22.7. Este documento é parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

23. ANEXOS

23.1 São anexos do Termo de Referência:

Anexo I – Relação de Equipamentos e Quantitativos de serviço

Anexo II – Descrição de Atividades das Manutenções Preventivas

Anexo III – Locais de execução dos serviços

Anexo IV – Modelo de Atestado de visita e vistoria

Anexo V – Planilha de Preço

Boa Vista – RR, 11 de julho de 2023.

Elaborador por:

(assinado eletronicamente)

Maria do Socorro Freitas Gomes

Diretora da DPAF/EMHUR

De acordo:

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO PILLON GUERRA

Diretor Presidente da EMHUR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Anexo I - Relação de Equipamentos e Quantitativos

Nº	Descrição do Bem	Quantidade de Centrais
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's	10
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS	13
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTUS	11
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000	1



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Anexo II - Descrição de Atividades das Manutenções Preventivas

1) Ventiladores

- a) Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;
- b) Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais; e
- c) Lubrificar mancais.

2) Motores Elétricos

- a) Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;
- b) Verificar e corrigir o sentido de rotação (quando retirar o motor para manutenção);
- c) Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais;
- d) Medir e registrar tensão entre fases;
- e) Medir e registrar corrente em cada fase; e
- f) Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral).

3) Polias e Correias

- a) Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes;
- b) Verificar a tensão e alinhamento do conjunto;
- c) Substituir o jogo de correias (quando necessário); e
- d) Verificar e corrigir a fixação das polias.

4) Filtros Secos

- a) Verificar e corrigir frestas dos filtros;
- b) Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- c) Realizar a lavagem dos filtros; e
- d) Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.

5) Gabinete

- a) Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
- b) Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; e
- c) Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termoacústico.

6) Evaporadores (Refrigerante/Ar)

- a) Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- b) Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- c) Limpar a superfície lado ar ou líquido refrigerante;
- d) Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto;
- e) Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída;
- f) Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual);
- g) Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade
- h) Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja; e
- i) Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.

7) Condensadores (Água/Ar)

- a) Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica;
- b) Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água);
- c) Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar);
- d) Verificar e corrigir os fluxos dos fluídos;
- e) Verificar e corrigir vazamentos internos e externos;
- f) Limpar o sistema de drenagem;
- g) Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída;
- h) Purgar gases não condensáveis do sistema; e
- i) Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima realizadas.

8) Compressores



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão;
- b) Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- c) Medir e registrar tensão entre fases;
- d) Medir e registrar corrente em cada fase;
- e) Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral);
- f) Verificar e corrigir o aterramento;
- g) Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;
- h) Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor;
- i) Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor;
- j) Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor;
- k) Verificar e corrigir o nível de óleo no visor;
- l) Verificar o teor de acidez do óleo;
- m) Trocar o óleo se necessário;
- n) Medir e registrar a pressão diferencial do óleo;
- o) Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter;
- p) Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço;
- q) Verificar e corrigir a existência de vazamentos de gás; e
- r) Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).

9) Circuito Refrigerante

- a) Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosões de tubulações;
- b) Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
- c) Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração;
- d) Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido;
- e) Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;
- f) Verificar e corrigir vazamento de gás;
- g) Verificar e corrigir atuação da válvula solenoide; e
- h) Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.

10) Painéis Elétricos e Eletrônicos

- a) Verificar a instalação quanto as suas condições, existência de sujeiras, danos e corrosão;
- b) Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
- c) Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas, de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais e conexões, cabos, barramentos e sistemas de aterramento, reapertando;
- d) Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamento;
- e) Verificar e corrigir, regulando os elementos de prateação (relés), operação e controle, conforme as condições de referências; e
- f) Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros e operação no modo manual, automático e remoto.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Anexo III – Locais de execução dos serviços

Setor	Endereço
EMHUR	Av. Getúlio Vargas 5105, bairro Centro
Sala dos agentes de fiscalização de transporte	Mini Terminal Canuto Chaves, praça do Centro Cívico, sala 05



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Anexo IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr (a) _____ CPF: _____ representante da Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, visitou e vistoriou o(s) local(is) , onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do **Processo Administrativo nº 002226/2023-EMHUR**, em _____ de _____ de 2023, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da EMHUR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Anexo V – PLANILHA DE PREÇO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇOS	QUANT. SERVIÇOS TRIMESTRAL	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	40	R\$ 146,67	R\$ 5.866,80
			MANUTENÇÃO CORRETIVA	4	40	R\$ 201,67	R\$ 8.066,80
2	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS	13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	52	R\$ 185,00	R\$ 9.620,00
			MANUTENÇÃO CORRETIVA	4	52	R\$ 213,33	R\$ 11.093,16
3	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTUS	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	44	R\$ 263,33	R\$ 11.586,52
			MANUTENÇÃO CORRETIVA	4	44	R\$ 280,00	R\$ 12.320,00
4	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 BTUS	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
			MANUTENÇÃO CORRETIVA	4	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
							R\$ 62.173,28

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇOS	UND	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS	10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	10	R\$ 256,67	R\$ 2.566,70
			SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO		10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
2	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS	13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	13	R\$ 258,33	R\$ 3.358,29
			SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO		13	R\$ 98,33	R\$ 1.278,29



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTUS	11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	11	R\$ 380,00	R\$ 4.180,00
			SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO		11	R\$ 148,33	R\$ 1.631,63
4	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 BTUS	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 776,67	R\$ 776,67
			SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO		1	R\$ 263,33	R\$ 263,33
							R\$ 15.021,61
VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS)							R\$ 77.194,89
Obs. O valor destinado para peças não será submetido a lances, sendo a disputa do certame somente dos itens destinados a prestação de serviços.							
1	PEÇAS						% Mínimo Aceitável
	A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor de peças e acessórios das centrais de no mínimo 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), a ser aplicado por ocasião dos faturamentos das peças. Esse percentual ofertado não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos para a prestação do serviço.						4,67%
Valor anual estimado de peças a ser utilizado corresponde a 30% do valor total dos serviços R\$							R\$ 23.158,47
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (SERVIÇOS + PEÇAS)							R\$ 100.353,36



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 002226/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 091/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR DA EMHUR**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **lote I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 091/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

4.2 - O pagamento de aquisição/serviço será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 dias, após a liquidação das notas fiscais/fatura.

4.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

4.4 - A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

4.5 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

4.6 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.7 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.8 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTE

4.9 - Os preços poderão ser revisados e/ou reajustados, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados e mediante apresentação de nova tabela de preços, para aprovação da Contratante, desde que estejam compatíveis com a média praticada no mercado local, e deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para o serviço em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e os executados em regime de manutenção corretiva, inclusive peças substituídas, terão garantia mínima de 3 (três) meses ou a garantia do fabricante da peça, a contar da efetiva execução/substituição.

5.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.3. Chamados técnicos para correção de serviços e/ou peças em garantia não terão qualquer custo ao Contratante.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.4. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização, antes do seu descarte.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, por meio de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.09.02 – EMHUR Funcional Programática: 04.122.0043.2.141, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: 1.500.0000 Recurso Próprio PMBV tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ____, de __/__/2023, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXe do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2023.

Assinatura do representante

Nome por extenso

A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 002226/2023-EMHUR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR DA EMHUR. – EMHUR

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS DE AR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇOS	QUANT. SERVIÇOS TRIMESTRAL	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	40		
			MANUTENÇÃO CORRETIVA	4	40		
2	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS	13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	52		
			MANUTENÇÃO CORRETIVA	4	52		
3	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTUS	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	44		
			MANUTENÇÃO CORRETIVA	4	44		
4	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 BTUS	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	4		
			MANUTENÇÃO CORRETIVA	4	4		
							R\$
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR							



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇOS	UND	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS	10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	10		
			SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO		10		
2	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS	13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	13		
			SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO		13		
3	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTUS	11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	11		
			SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO		11		
4	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 BTUS	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	1		
			SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO		1		
							R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS)							R\$
1	Obs. O valor destinado para peças não será submetido a lances, sendo a disputa do certame somente dos itens destinados a prestação de serviços.						
	PEÇAS						% Mínimo Aceitável
	A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor de peças e acessórios das centrais de no mínimo ____% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), a ser aplicado por ocasião dos faturamentos das peças. Esse percentual ofertado não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos para a prestação do serviço.						%
Valor anual estimado de peças a ser utilizado corresponde a 30% do valor total das manutenções e serviços R\$							R\$ 23.158,47
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (SERVIÇOS + PEÇAS)							R\$



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para prestação do serviço:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :